



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1.198 – 004 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1705/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre credito adicional suplementar no Orçamento de 2020 do município e dá outras providências.

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 10% (dez por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 1686/19, de 12 de dezembro de 2019, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 06 de novembro de 2020.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal